

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PROJETO DE LEI N.º 23/2020.

OBJETO: **Autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATOR: **VEREADOR ALINO COELHO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 23/2020, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O parágrafo 3º do artigo 1º desta proposição foi corrigido no sentido de suprimir a desnecessária citação do texto da ementa da Lei n.º 2.895, de 2 de janeiro de 2014, uma vez que essa obrigação só existe em relação ao projeto que pretender a alteração de lei e, mesmo esta, tal citação só é obrigatória no bojo da ementa do projeto de lei alterativo.

Ainda no parágrafo 3º do artigo 1º deu-se a supressão da expressão “com pagamento” a fim de se evitar uma repetição da expressão ao tratar do pagamento dos jetons. Tal mudança não converte em qualquer prejuízo para o texto de origem.

O parágrafo 4º do artigo 1º foi corrigido no sentido de concordar o sujeito da ação com o verbo “incorporar” ao final da oração, uma vez que quem serão incorporadas ao quadro de dotações serão as programações constantes do Anexo I (sujeito no feminino plural). Deu-se, ainda, a substituição da expressão “e havendo” pelo sinônimo “desde que haja”, sem qualquer prejuízo da origem.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 23, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 22 de maio de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 23/2020.

Autoriza abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 7.392,05 (sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos), para atender às programações discriminadas no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes das anulações especificadas no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se às despesas orçamentárias com pagamento de jetons, nos termos da Lei n.º 2.895, de 2 de janeiro de 2014, conforme determinado pela Sentença Judicial n.º 0007194-12.2018, proferida pela Meritíssima Juíza de Direito Doutora Fernanda Laraia Rosa do Juizado Especial da Comarca de Unaí (MG).

§ 4º As programações constantes do Anexo I desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente após serem incorporadas ao quadro das dotações e desde que haja limite global disponível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de maio de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI N.º....., DE.....DE.... DE 2020.

NOVAS PROGRAMAÇÕES

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.13.04.28.846.0000.0009.3.1.90.91.00	Nova	100	7.392,05
Total				7.392,05

ANEXO II DA LEI N.º....., DE.....DE.....DE 2020.

ORIGEM DO RECURSO

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	197	100	7.392,05
Total				7.392,05